De: Secretaria da Saúde- Kerstyen
Para: Setor de Licitação - Crislaine

000001

C.I. nº 102/2021

Solicitamos a abertura de Processo Administrativo para rescisão do contrato nos termos do Art. 78 da Lei 8666/93 considerando que a contratada tem se mostrado incapaz de executar o contrato satisfatoriamente, não havendo a regularização das queixas apresentas na notificação.

A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, não realizou a entrega dos materiais referentes a solicitação de compras nº 1903000/2020, conforme relatado na notificação, a mesma entregou produtos com marcas divergentes, não sendo aceito pela secretaria de saúde. Solicitamos a troca dos materiais, e até o presente momento não foi executado.

Foi solicitada a empresa notas fiscais para realização do reajuste, porém a mesma diz não ter essas notas fiscais. A secretaria de saúde encontra-se com falta de materiais de limpeza, tendo em vista que a empresa FG, cotou a maioria dos produtos necessários para manter a limpeza das unidades, desta forma a não entrega e apresentação do documento, ocasiona prejuízos ao funcionamento de todos os departamentos da secretaria de saúde.

A empresa contatou a secretaria de saúde, justificando não ter as notas fiscais referentes a período do contrato, em questão as marcas solicitadas para troca o mesmo não apresentou documentos que comprovem a dificuldade em adquirir as marcas cotadas no processo licitatório.

Diante da necessidade e da urgência na regularização do processo, tendo em vista que a secretaria de saúde necessita destes materiais para seu funcionamento, para agilizar o processo sugerimos como membros de comissão Camila Aparecida Carvalho da Silva, Viviane Aparecida de Souza, Rozelena de Fatima.

___/___/___
Emitente

___/___/___
_

000002

Ubiratã, 09 de abril de 2021.

Á empresa
**F G DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ nº 36.046.750/0001-41
Rua Visconde do Rio Branco, 2936, na cidade de Cascavel.
CEP: 85810-180

Através da presente notificação, reitero a empresa supracitada, parte do Pregão 97/2020 para "entrega de materiais de limpeza, Higiene e consumo para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Ubiratã, bem como a apresentação da nota fiscal solicitada para reajuste de preço".

A empresa FG de Oliveira solicitou troca de marcas e reajuste de preço de alguns produtos, sendo confeccionado o termo de reajuste e encaminhado para o setor de licitação, no qual foi indeferido pelo setor jurídico, solicitando a nota fiscal de compra do inicio da licitação.

Foi contatada diversas vezes a empresa onde nos informou que estará apresentando um documento juridicamente para troca de marcas. Até o presente momento não nos foi apresentado nenhuma justificativa viável, ou documentação, tendo em vista que entendemos que a **marca** do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

O setor administrativo encaminhou na data de 23/03/2021 solicitação de compras nº 1903000/2020 para empresa, no qual foi entregue na data 26/03/2021 materiais com marcas divergentes ao contrato, solicitou-se à empresa a troca destes materiais, tendo como justificativa por parte da mesma que em meio à pandemia estão com dificuldades em atender a secretaria, onde os materiais entregues são superiores aos cotados. A empresa foi informada que o recebimento de materiais com trocas de marcas, só é possível mediante apresentação de documento onde apresente a inviabilidade da aquisição da marca cotada, caso contrário não seria aceito.

Desse modo, considerando a necessidade da secretaria do objeto em questão, fica concedido o prazo de 2 dias uteis para a regularização das queixas apresentadas ( entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal para regularização de reajuste de preço). Ressalto ainda que o não cumprimento do exigido no prazo previsto, importara na instauração de processo administrativo para aplicação de multas cabíveis, conforme previsto no edital, bem como a verificação da conveniência da rescisão contratual por culpa

exclusiva da contratada, sujeitando-a sanção de impedimento de contratar por ate 05 (cinco) anos.

Por fim, coloco-me a disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Gessica Karoline dos Santos Rocatelli
Fiscal do contrato

Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde

000004

OFÍCIO Nº 134/2021

Ubiratã - PR, 07 de maio de 2021.

Ao Senhor

**Fábio de Oliveira Dalécio**
Prefeito do Município de Ubiratã

Assunto: Instauração de processo administrativo.

Através do presente, requisitamos autorização para instauração de Processo Administrativo com o intuito de apuração dos fatos elencados pela Secretaria da Saúde conforme documentação em anexo, no tocante a supostas falhas cometidas pela empresa FG DE OLIVEIRA LTDA na execução do contrato nº 350/2020, cujo objeto remete à aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Ubiratã.

Para tanto, ficam indicadas as servidoras Camila Aparecida Carvalho da Silva, Rozelena de Fátima e Viviane Aparecida de Souza para integrarem a comissão responsável pela instrução do processo administrativo.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Marcelo
Divisão de Licitação e Contratos

000005

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 08/2021.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 08/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa FG DE OLIVEIRA LTDA na execução do contrato nº 350/2020.

A Comissão Processante será composta pelas servidoras Camila Aparecida Carvalho da Silva, Rozelena de Fátima e Viviane Aparecida de Souza.

Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubiratã, Paraná, 10 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

000006

Processo Administrativo nº 07/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa A STEFANO EIRELI na execução do contrato nº 273/2020.
A Comissão Processante será composta pelos (as) servidores (as) Adriano Jezualdo, Orlando Vieira e Rozelena de Fátima.
Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.
Ubiratã, Paraná, 10 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Processo Administrativo nº 08/2021.
O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 08/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa FG DE OLIVEIRA LTDA na execução do contrato nº 350/2020.
A Comissão Processante será composta pelas servidoras Camila Aparecida Carvalho da Silva, Rozelena de Fátima e Viviane Aparecida de Souza.
Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.
Ubiratã, Paraná, 10 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

**Município de Ubiratã –**
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR Nº. 08/2021.
Autoria: Secretaria da Saúde
Acusado: F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 36.046.750/0001-41
Rua Visconde do Rio Branco, 2936, Cascavel, Paraná

000007

## RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Trata-se o presente relatório sobre a apuração dos fatos decorrentes da execução do Contrato nº 350/2020, firmado entre o Município de Ubiratã (Contratante) e a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41 (Contratada), visando o fornecimento de materiais de limpeza, Higiene e consumo para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Ubiratã.

### 1. DOS FATOS E DA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA EMPRESA CONTRATADA

A empresa F G DE OLIVEIRA LTDA participou do pregão eletrônico nº 97/2020, instaurado por esta municipalidade para o atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde conforme justificativa disposta em edital, fl. 146 do Processo Licitatório nº 4988/2020.

A empresa sagrou-se vencedora dos seguintes itens, com os respectivos valores e marcas:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Água sanitária, ASPECTO: Líquido, COR levemente amarelado MEDIDA DE PH: PH máximo de 13,5, COMPOSIÇÃO: solução aquosa a base de hipoclorito de Sódio e Agua, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% (peso/peso) FRAGRÂNCIA: Sem fragrância USO: Purificação de agua, desinfecção industrial, doméstica e hospitalar, alvejante e branqueador. Acondicionado em galão plástico de 2 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. | 650 | GL | 2,70 | 1.755,00 | sipro limp |
| 26 | Amaciante para roupas com hidroceramidas ASPECTO: Liquido viscoso FRAGRÂNCIA: perfumado COR: Azul. Acondicionado em galão plástico de 2 litros, com tampa rosqueável. | 50 | GL | 3,20 | 160,00 | sipro limp |
| 27 | Balde resistente em polipropileno alça com pegador anatômico plástico, duplo bico de escoamento de líquidos. Régua de litragem interna, pegador inferior, capacidade | 70 | UN . | 12,00 | 840,00 | arqplast |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de 16 litros. | | | | | |
| 29 | Carro Funcional de limpeza com 2 rodas fixas e 2 rodas giratórias, bolsa de vinil com tampa, haste para fixação do saco de lixo, evita o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem riscos de contaminação de pessoas e ambientes. Com medidas aproximadas de 110 cm de altura por 116 cm de comprimento por 57cm de largura. | 3 | UN. | 383,33 | 1.149,99 | bralimpia |
| 30 | Desinfetante de uso geral ASPECTO: Líquido opaco ou liquido leitoso COR branco, roxo, rosa conforme fragrância COMPOSIÇÃO: Desinfetante ação bactericida, Fragrância composição de 0,1 a 0,5%. FRAGRÂNCIA: lavanda, eucalipto e floral USO: limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias, pisos em geral e azulejos. Acondicionado em galão Plástico de 2 litros, com tampa rosqueavel. | 650 | GL | 2,73 | 1.774,50 | sipro limp |
| 32 | Detergente lava-louça, com glicerina ASPECTO: Líquido transparente e levemente viscoso ou opaco COR tom conforme fragrância COMPOSIÇÃO: deve constar na embalagem componente ativo (linear alquibenzeno sulfonato de Sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e agua, produto testado dermatologicamente FRAGRÂNCIA: Coco, limão e Maça e Neutro USO: lavar louças. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: produto tensoativo biodegradável com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem Plástica resistente, firme de 500ml, com tampa modelo push pull. | 1.000 | FR | 0,96 | 960,00 | vida |
| 35 | Esponja de lã de aço , COMPOSIÇÃO: | 200 | PC | 0,94 | 188,00 | assolan |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aço carbono, COR: Cinza, Formato: Retangular. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades. | | | | | |
| 36 | Esponja de louça dupla face multiuso, anti - bactérias. COMPOSIÇÃO: Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Medidas aproximadas (AxLxC) 2,0x7,5X11CM. Embalagem com 01 unidade. | 1.000 | PC | 0,65 | 650,00 | british |
| 38 | Limpa vidros limpador de uso geral com alcool ASPECTO: Líquido límpido COR azul COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. USO: limpeza de vidros, acrílicos, vitrines e espelhos, sem embaçar. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com tampa rosqueável MODELO borrifador. Composição deve constar na embalagem. | 350 | FR | 5,11 | 1.788,50 | perfect clean |
| 39 | Limpador multiuso ASPECTO: Líquido incolor COMPOSIÇÃO: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. USO: indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, com função de limpar, higienizar e desengordurar. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com tampa modelo flip top. Composição deve constar na embalagem. | 400 | FR | 1,61 | 644,00 | perfect clean |
| 40 | Luva de látex anti derrapante, forrada com flocos de algodão, sem uso de talco, texturização palmas e de dedos, acabamento no punho com borda. Proteção das mãos dos usuário contra agentes químicos, tais como: Classe A - Tipo 2: Agressivos básicos; Classe B: Detergentes, sabões, amoníaco e similares; Classe C - Tipo 3: Álcoois; Tipo 5: Cetonas; | 600 | PAR | 2,41 | 1.446,00 | volk |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo 6: Ácidos orgânicos. A embalagem deve conter o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – C.A. do MTE – número 40.044, Pacote com 01 par. | | | | | |
| 46 | Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, macio MEDIDA: 10cm largura comprimento mínimo de 250m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: não reciclado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo de 300 metros. Fardo com 8 rolos. | 170 | FD | 62,05 | 10.548,50 | milli |
| 47 | Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cm largura comprimento mínimo de 30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo de 30 metros. Fardo com 64 rolos. | 40 | FD | 60,00 | 2.400,00 | sirius premium |
| 56 | Sabão em barra glicerinado neutro ASPECTO barra solida translucida COR castanho CARACTERISITCAS ADICIONAIS testado dermatologicamente, deve conter esta informação na embalagem. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg com 5 barras (200gr/barra). | 150 | PC | 4,26 | 639,00 | barra nova - alpes |
| 57 | Sabão em pó ASPECTO: pó molhável, COR azul COMPOSIÇÃO: USO: lavagem de roupas e limpeza de pisos. Acondicionado em caixa de no mínimo 2kg, com sistema de abertura e encaixe para o fechamento do produto apos o uso. | 300 | CX | 8,33 | 2.499,00 | alpes |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ( CATMAT 226795). | | | | | |
| 61 | Saponáceo cremoso, ASPECTO: liquido viscoso, COR branco MEDIDA COMPOSIÇÃO:Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico, Espessante, Alcalinizante, Coadjuvantes, Essência, Conservante e Água USO: limpeza de Superfícies de: aço inox, esmaltados, fórmicas e cromados, Cozinha: vidros, talheres, torneiras, panelas e pias. Banheiros: louças sanitárias, box e banheiros lavagem de roupas e limpeza de pisos. FRAGRANCIA: Lavanda, floral e limão. Acondicionado em embalagem plástica de 300 ml, com tampa modelo flip top. | 350 | FR | 2,28 | 798,00 | perfect clean |
| 62 | Toalha de rosto 100% algodão cor branca, com medidas aproximadas 41x70cm. | 200 | UN. | 5,50 | 1.100,00 | via pano |
| 63 | Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,40 metros. | 70 | UN. | 9,71 | 679,70 | colonial |

Adjudicado e homologado o procedimento, originou-se o contrato nº 350/2020, assinado entre as partes em 15/09/2020, com o valor global de R$-30.020,19.

Primeiramente, em 03/03/2021 a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA solicitou reequilíbrio econômico dos itens 24, 26, 29, 30, 32, 38, 39, 61, e 62. Em 17/03/2021 a Secretaria de Saúde encaminhou a Divisão de Licitação solicitação de reequilíbrio de preços baseada em pesquisa de preços realizada pela própria Secretaria de Saúde. No dia 01/04/2021 a Assessoria Jurídica do Município apresentou parecer indeferindo o pedido de reequilíbrio devido a ausência de documentação comprobatória da defasagem dos preços por parte da contratada. A Secretaria de Saúde comunicou a empresa sobre a necessidade da apresentação de notas fiscais da época da licitação e atuais para comprovação da majoração de preços ou outro documento pertinente.

Já em 23/03/2021 a Secretaria da Saúde encaminhou ordem de compras nº 1903000/2020 à Contratada através de e-mail, requisitando o fornecimento de vários itens, exceto os que estavam em processo de revisão de preços, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, conforme estipulado na Cláusula Quinta, subitem 5.1.2 do contrato firmado.

Os materiais constantes na Ordem de Compras 1903000/2020 foram entregues no dia 26/03/2021 todos com marcas divergentes ao contrato. Desse modo, solicitou-se à empresa a substituição dos materiais nos termos da Cláusula Quinta, subitem 5.1.3. A Contratada por sua vez justificou que devido à pandemia estaria com dificuldades em atender a secretaria e por isso enviou materiais com marcas divergentes ao contratado. Diante dessa alegação, a Secretaria de Saúde

comunicou à contratada que somente aceitaria a troca de marcas mediante apresentação de documentação plausível que demonstre a inviabilidade do fornecimento da marca cotada.

Considerando que a contratada não efetuou a troca dos materiais e não apresentou documentos acerca da impossibilidade de fornecimento das marcas contratadas, a mesma foi notificada pela Secretaria de Saúde em 09/04/2021 pra regularizar o fornecimento dos produtos constantes na Ordem de Compras 1903000/2020 em dois dias úteis, assim como apresentar os documentos necessários para revisão dos preços dos demais itens conforme exposto inicialmente.

Encerrado o prazo, a contratada não apresentou nenhum documento e nem realizou a troca dos materiais. Apenas apresentou alegações informais por e-mail ou telefone sem a devida comprovação sugerindo até mesmo a rescisão contratual devido a incapacidade de cumprir as condições contratuais.

Desta forma, foi emitida a Comunicação Interna nº 102/2021, de autoria da Secretaria da Saúde, requisitando à Divisão de Licitação e Contratos a instauração e autuação de procedimento administrativo para apuração dos fatos ocorridos conforme relatado em comunicação. Em ordem sequencial, a Divisão de Licitação e Contratos, mediante Ofício nº 134/2021, requisitou à autoridade superior a instauração do procedimento. Desta forma, foi lavrado, em 10/05/2021, Termo de Abertura do Processo Administrativo nº 08/2021 para apuração de responsabilidade da empresa supracitada.

Em exame ao Contrato nº 350/2020, arquivado nos autos do Processo Licitatório nº 4988/2020, das fls. 736, constata-se o disposto sobre o prazo de entrega do objeto contratado:

> 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO
> 5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.
> 5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.
> 5.1.2. O prazo para entrega será de 12 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria de saúde.
> 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente CONTRATO.

Considerando que a substituição das mercadorias foi solicitada no dia 26/03/2021, a empresa deveria, por regra, efetuar a troca dos materiais até o dia 31/03/2021. Uma vez que não houve a entrega dos materiais, computa-se, até a data atual (12/05/2021), 43 dias corridos de atraso.

Sobras falhas na execução contratual, o Contrato nº 350/2020 assim dispõe:

> 13.2. As multas poderão ser:
> 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
> 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
> A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

Em apreciação às irregularidades cometidas pela empresa, bem como das penalidades previstas em Contrato, extrai-se que:

*- A Contratada encontra-se, na data atual, em atraso de 24 dias úteis na substituição do objeto;*

*- O Contrato estabelece multa de 2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida:*
*- Parcela inadimplida: R$-1.708,98*
*- Percentual de multa: 2% ao dia = R$ 34,18/dia x 29 dias*
***- Valor da multa: R$-991,22;***

Assim sendo, as multas previstas em contrato, aplicáveis à empresa F G DE OLIVEIRA LTDA até o presente momento, somam a quantia de **R$-991,22**.

Insta salientar que além das multas moratórias o Contrato nº 310/2020 estabelece a aplicação de multas compensatórias, decorrentes de rescisão contratual. Vejamos:

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

Por sua vez, os incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, assim dispõem:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
[...]
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Não obstante, o contrato 350/2020 em sua Cláusula Décima terceira dispõe:

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

De acordo com o disposto em lei e no Contrato nº 350/2020, o não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar na rescisão contratual, juntamente com a aplicação das seguintes sanções:

*- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por até 2 anos;*

*- Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, equivalente a R$-341,80.*

Sendo assim, diante das irregularidades cometidas pela empresa F G DE OLIVEIRA LTDA na execução do Contrato nº 350/2020, requisitamos a inclusão do presente relatório nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº 08/2021, requisitando, ainda, o envio do mesmo à Contratada para o exercício do direito da ampla defesa, nos temos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.11 e Cláusula Décima Quarta, subitem 14.3 do Contrato supracitado, considerando às penalidades as quais a empresa está submetida, pormenorizadas no presente relato.

Ubiratã, 12 de maio de 2021.

CAMILA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

ROZELENA DE FÁTIMA VIEIRA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

000015

OFÍCIO Nº 137/2021

Ubiratã - Paraná, 18 de maio de 2021.

À empresa

**F G DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ nº 36.046.750/0001-41

Assunto: Defesa Prévia.

Encaminhamos em anexo cópia parcial do Processo Administrativo nº 08/2021, fls. 01 a 14, instaurado por esta municipalidade para a apuração da conduta da empresa na execução do Contrato nº 350/2020, cujo objeto remete à Aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para abastecer as Unidades de Saúde do Município de Ubiratã.

Nos termos estabelecidos pela Cláusula Décima Terceira do Contrato supracitado, fica concedido o prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento do presente ofício para apresentação de defesa prévia sobre os fatos expostos.

Salientamos que qualquer manifestação da empresa deverá ser apresentada por escrito, podendo ser encaminhada ao e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição.

.

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
Município de Ubiratã - PR

009016

Sistemas

**Rastreamento**

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

## QB 060 188 100 BR

| Postagem | Objeto saiu para entrega ao destinatário | Entregue |
|---|---|---|
| 26/05/2021 | 28/05/2021 | 28/05/2021 |

| | |
|---|---|
| 28/05/2021 14:09 CASCAVEL / PR | **Objeto entregue ao destinatário** |
| 28/05/2021 09:28 CASCAVEL / PR | **Objeto saiu para entrega ao destinatário** |
| 27/05/2021 11:39 CURITIBA / PR | **Objeto em trânsito - por favor aguarde** de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Distribuição em CASCAVEL / PR |
| 26/05/2021 15:37 UBIRATA / PR | **Objeto em trânsito - por favor aguarde** de Agência dos Correios em UBIRATA / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR |
| 26/05/2021 10:52 UBIRATA / PR | **Objeto postado** |

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal. Clique aqui para saber mais

Nova Consulta

Imprimir Suspender Entrega

Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.

Disponível na App Store

Disponível no Google play

SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastro de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

**Objetos com origem ou destino fora do Brasil**

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

**Para os objetos postados no Exterior para o Brasil**, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

000017

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002663

NOME DA EMPRESA: FG de Oliveira

MODALIDADE: Defesa processo adm.

ENVELOPE DE PROPOSTA: [/]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [/]

DATA: 02 / 06 / 21

HORÁRIO: 08 : 09 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PARA:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Ubiratã – Pr.

A/C.:

Setor de Compras e Licitações

Resposta Oficio nº 137/2021

**F G. DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 36.046.750/0001-41**
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CENTRO - CASCAVEL/PR 85810-180
FGDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR | 45. 3225-3771 | 45. 99974-3838
INSC. CAD/ICMS: 90839304-00

FG
DISTRIBUIDORA

000018

FG
DISTRIBUIDORA

01/02

000019

**Ao**
**MUNICIPIO DE UBIRATÃ**
**UBIRATÃ-PR.**

**Assunto:**

**Defesa do Processo Administrativo nº 08/2021**

**Oficio nº 137/2021**

**Prezados senhores,**

Em resposta ao Oficio supra citado o representante da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar o não atendimento da Solicitação de Compra nº 1903000/2020 recebido via e-mail na data de 23/03/2021 as 15:06 horas, como segue:

Fomos afetados pela pandemia COVID-19 onde os preços de mercadorias dispararam nas indústrias e nos distribuidores, como já apresentado em Pedido de Realinhamento de Preços que foi Indeferido, tentamos Alteração de Marca para manutenção de Contrato o que também foi indeferido.

**Para dar cabo ao processo administrativo instaurado, nos propomos a entregar e assumir os prejuízos gerados.**

Salientamos ainda ser uma Empresa de Pequeno Porte e trabalhamos com estoque reduzido, não dispondo em muitos casos de notas fiscais e não sendo obrigado a tela para participar de Licitação Pública, sendo assim preconiza a Lei que o órgão público detentor do Contrato deve fazer cotações a mercado a cada

F G. DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 36.046.750/0001-41
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CENTRO - CASCAVEL/PR 85810-180
FGDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR | 45. 3225-3771 | 45. 99974-3838
INSC. CAD/ICMS: 90839304-00

FG
DISTRIBUIDORA

000020

03 (três) meses a fim de certificar da manutenção dos preços registrados, estas cotações podem servir de parâmetro para comparativo das altas sofridas pelos produtos constantes do processo de Reequilíbrio de Preços, reconsiderando assim o nosso pedido.

**Para a Entrega da totalidade dos produtos constantes na Solicitação de Compras pedimos o Prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta.**

N. Termos,

P. Deferimento.

Cascavel, 31 de maio de 2021

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
062.797.549-60
ADMINISTRADOR

36.046.750/0001-41

F G. DE OLIVEIRA LTDA.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936
CENTRO CEP 85810-180
CASCAVEL - PARANÁ

000021

**Assunto:** RES: PROCESSO ADM 08/2021
**De:** AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
**Data:** 11/06/2021 11:05
**Para:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

*Aceitamos a entrega dos produtos pq estamos com extrema necessidade, porém deve ser mantida a multa moratória, pois o atraso na entrega tem causado muito transtorno a secretaria de saúde e, se não entregue no prazo de 15 dias, deverá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e aplicadas as respectivas penalidades pq daí ficará claro que a contratada é incapaz e executar o contrato*

***Atenciosamente,***

***Viviane A. Souza***
***Sec. Saúde – Ubiratã-PR***
***(44) 9 8858 7357***

---

**De:** Divisão de Licitação
**Enviado:**quarta-feira, 2 de junho de 2021 10:03
**Para:** Administração Saúde Saúde
**Assunto:** PROCESSO ADM 08/2021

Segue defesa prévia da empresa FG DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

Renan Felipe
Secretaria da Administração
Tel: (44) 3543-8019

000022

OFICIO nº. 01 – PAAR nº 08/2021

Ubiratã, 14 de junho de 2021.
À empresa FG DE OLIVEIRA LTDA

**Assunto: Novo prazo de entrega**

Servimo-nos do presente para conceder novo prazo de entrega dos produtos requisitados na ordem de compra 1903000/2020, nos termos do contrato nº 350/2020, resultante do Processo Licitatório nº 4988/2020.

Conforme se denota do relatório emitido por esta Comissão Processante (fls. 7/14), fora instaurado processo administrativo em desfavor da empresa FG de Oliveira Ltda, sob a alegação de atraso injustificado da entrega do objeto.

Devidamente incitada a se manifestar, a empresa investigada (FG de Oliveira Ltda) apresentou defesa prévia às fls. 19/20, estabelecendo que realmente houve atraso injustificado quanto a entrega dos produtos solicitados.

A empresa em sua defesa, solicitou que fosse concedido novo prazo para a entrega dos produtos solicitados e ainda, consentiu com o valor da multa, informado no relatório emitido por esta Comissão Processante.

Referente a entrega dos produtos, a comissão deliberou por aceitar a entrega dos produtos, visto que trata-se de produtos de extrema necessidade. Portanto, será concedido o prazo de entrega de 15 dias corridos, a contar da data deste documento (14/06/2021), assim os produtos deverão ser entregues no local inicialmente indicado até 28/06/2021. Caso a empresa não cumpra o prazo acima estimulado será promovida a rescisão unilateral do contrato e aplicadas as respectivas penalidades.

Quanto a multa prevista no item 13.2, a mesma será mantida, conforme relatório emitido por essa comissão processante.

Camila Aparecida Carvalho da Silva
CAMILA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

ROZELENA DE FÁTIMA VIEIRA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

Viviane A Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

000023

**Assunto:** Oficio 01 - Processo Administrativo 08/2021
**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
**Data:** 17/06/2021 15:21
**Para:** fgdistribuidora@outlook.com.br

Boa tarde,

Segue anexo ofício nº. 01/2021 do Processo Administrativo nº. 08/2021, referente ao novo prazo de entrega.

Ressaltando que, a comissão processante concedeu prazo de entrega dos produtos. Visto que os mesmos deverão ser entregues até 28/06/2021.

Por gentileza, acusar o recebimento.

--
Atenciosamente,

Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Municipio de Ubiratã

Anexos:

Oficio 01 - FG de Oliveira.pdf 278KB

000024

OFICIO nº. 02 – PAAR nº 08/2021

Ubiratã, 14 de junho de 2021.
Ao Prefeito

**Assunto: Sugestão de aplicação de penalidade**

**Acusada:** FG DE OLIVEIRA LTDA

Servimo-nos do presente para sugerir a aplicação de penalidade à empresa Investigada através do Processo Administrativo nº 08/2021, consistente em multá-la, nos termos do contrato nº 350/2020, resultante do Processo Licitatório nº 4988/2020.

Conforme se denota do relatório emitido por esta Comissão Processante (fls. 7/14), fora instaurado processo administrativo em desfavor da empresa FG de Oliveira Ltda, sob a alegação de atraso injustificado da entrega do objeto.

Devidamente incitada a se manifestar, a empresa investigada (FG de Oliveira Ltda) apresentou defesa prévia às fls. 19/20, estabelecendo que realmente houve atraso injustificado quanto a entrega dos produtos solicitados.

A empresa em sua defesa, solicitou que fosse concedido novo prazo para a entrega dos produtos solicitados e ainda, consentiu com o valor da multa, informado no relatório emitido por esta Comissão Processante.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Vejamos, inicialmente, o que estabelece o art. 86, da Lei 8.666/93:

> Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

As sanções cabíveis para este caso em tela, encontram-se fixadas na Cláusula 13º do contrato supracitado, vejamos:

> 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
>
> 13.1.1. Advertência;
>
> 13.1.2. Multa;
>
> 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
>
> 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Sendo assim, denota-se que a conclusão de aplicação de multa no caso em apreço se encontra demasiadamente amparada na norma legal aplicável.

**DA SUGESTÃO**

Com fulcro nos fatos e documentos comprobatórios anexados ao presente Processo Administrativo, considerando a irregularidade encontrada junto ao Contrato nº 350/2020, e nas determinações da Lei Federal nº 8.666/93 para Apuração de Responsabilidade dos atos praticados pela empresa, seguimos as determinações legais e conduções contratuais, sugerimos pela aplicação da sanção prevista na Cláusula 13ª do contrato:

Multa de 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Parcela inadimplida: R$-1.708,98

Valor da multa: R$-991,22

Visto que a cobrança se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal e seu não pagamento sujeita-se a inclusão da empresa no cadastro da dívida ativa do município de Ubiratã.

Camila Aparecida Carvalho da Silva

CAMILA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

ROZELENA DE FÁTIMA VIEIRA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

Viviane A Souza

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Comissão Processante PAAR nº 08/2021

000026

# TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. Fábio de Oliveira Dálecio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4.321.558-33 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 600.760.209-59, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo 08/2021, movido em desfavor da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41), que apurou irregularidades junto ao Processo Licitatório nº. 4988/2020, delibero pela aplicação da sanção abaixo descrita, a qual encontra-se prevista no contrato 350/2020, bem como está em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

1 – Aplicação de multa no valor de R$ 991,22 (novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), resultante de 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ao pedido único, em que ocorreu o fato, ante ao atraso injustificado na entrega dos produtos.

Desse modo, segue m anexo Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias da data da presente deliberação, lembrando que a ausência de pagamento acarretará na inscrição da empresa na dívida ativa do município.

Ubiratã, 15 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**
**Prefeito**

000027

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **36.046.750/0001-41**<br>**MATRIZ** | | **17/01/2020** |

NOME EMPRESARIAL
**F G DE OLIVEIRA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)**
**46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)**
**46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos**
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)**
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R VISCONDE DO RIO BRANCO** | **2936** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.810-180** | **CENTRO** | **CASCAVEL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(45) 9974-3838** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/01/2020** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2021** às **16:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000028

## P.M. UBIRATÃ

81790000009-9 91224641202-3 10718000000-5 00025598740-6

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS | | | | | Parcela: 1 / Vencimento: 18/07/2021 |
| Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10 | | | | | Agência/Código Cedente: |
| Data do Documento: 18/06/2021 | Nº do Documento: 10576 | Espécie Doc: | Aceite: | Data de Processamento: 18/06/2021 | Nosso Número: 2021 89 0 1 25598740 |
| Uso do Banco: | Carteira: | Espécie: | Quantidade: | Valor: | (-) Valor do Documento: 991,22 |

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

RECEITA EVENTUAL 991,22

OBS: REF. TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO LICITATORIO 4988/2020 CONTRATO 350/2020

**EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR**

Não receber após o vencimento
Após o vencimento 1% de juros ao mês +
**Multa de Mora de 10% após o vencimento, 20% após 30 dias do vencimento**

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Juro/Multo/Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
114200 36.046.750/0001-41
F G DE OLIVEIRA LTDA

**ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CLIENTE**

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

Nº do Cadastro: 114200
Numero do Documento:
Vencimento: 18/07/2021 | Parcela: 1
Agência/Código Cedente:
Nosso Numero: 25598740
(-) Valor Documento: 991,22
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(=) Juro/Multa/Mora:
(=) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:
Sacado: F G DE OLIVEIRA LTDA 36.046.750/0001-41
Cedente:

Recibo do Sacado


## P.M. UBIRATÃ

81790000009-9 91224641202-3 10718000000-5 00025598740-6

Local de Pagamento: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS | Parcela: 1 | Vencimento: 18/07/2021
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10 | Agência/Código Cedente:
Data do Documento: 18/06/2021 | Nº do Documento: 10576 | Espécie Doc: | Aceite: | Data de Processamento: 18/06/2021 | Nosso Número: 2021 89 0 1 25598740
Uso do Banco: | Carteira: | Espécie: | Quantidade: | Valor: | (-) Valor do Documento: 991,22

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

RECEITA EVENTUAL 991,22

OBS: REF. TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO LICITATORIO 4988/2020 CONTRATO 350/2020

**EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR**

Não receber após o vencimento
Após o vencimento 1% de juros ao mês +
**Multa de Mora de 10% após o vencimento, 20% após 30 dias do vencimento**

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Juro/Multo/Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
114200 36.046.750/0001-41
F G DE OLIVEIRA LTDA

**ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CLIENTE**

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

Nº do Cadastro: 114200
Numero do Documento:
Vencimento: 18/07/2021 | Parcela: 1
Agência/Código Cedente:
Nosso Numero: 25598740
(-) Valor Documento: 991,22
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(=) Juro/Multa/Mora:
(=) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:
Sacado: F G DE OLIVEIRA LTDA 36.046.750/0001-41
Cedente:

Recibo do Sacado

## P.M. UBIRATÃ

81790000009-9 91224641202-3 10718000000-5 00025598740-6

Local de Pagamento: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTÉRICAS | Parcela: 1 | Vencimento: 18/07/2021
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10 | Agência/Código Cedente:
Data do Documento: 18/06/2021 | Nº do Documento: 10576 | Espécie Doc: | Aceite: | Data de Processamento: 18/06/2021 | Nosso Número: 2021 89 0 1 25598740
Uso do Banco: | Carteira: | Espécie: | Quantidade: | Valor: | (-) Valor do Documento: 991,22

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

RECEITA EVENTUAL 991,22

OBS: REF. TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO LICITATORIO 4988/2020 CONTRATO 350/2020

**EMISSÃO EM 3 VIAS DE IGUAL VALOR**

Não receber após o vencimento
Após o vencimento 1% de juros ao mês +
**Multa de Mora de 10% após o vencimento, 20% após 30 dias do vencimento**

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Juro/Multo/Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
114200 36.046.750/0001-41
F G DE OLIVEIRA LTDA

**ATENÇÃO SR. BANCARIO - AUTENTICAR AS 3 VIAS E DEIXAR UMA COM O CLIENTE**

Autenticação Mecânica
Padrão Febraban - Bancos Conveniados

Nº do Cadastro: 114200
Numero do Documento:
Vencimento: 18/07/2021 | Parcela: 1
Agência/Código Cedente:
Nosso Numero: 25598740
(-) Valor Documento: 991,22
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(=) Juro/Multa/Mora:
(=) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado:
Sacado: F G DE OLIVEIRA LTDA 36.046.750/0001-41
Cedente:

Recibo do Sacado

000029

**Assunto:** Penalização - Processo Administrativo 08/2021
**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
**Data:** 18/06/2021 15:15
**Para:** fgdistribuidora@outlook.com.br

Bom dia,

> Segue anexo ofício nº. 02/2021 do Processo Administrativo nº. 08/2021, Termo de Aplicação de Penalidade e Documento de Arrecadação Municipal.

Obs: fique atento a data de vencimento do boleto, pois o mesmo vence em 18/07/2021.

Por gentileza, acusar o recebimento.

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Municipio de Ubiratã

Anexos:

| | |
|---|---|
| DAM.pdf | 539KB |
| Oficio 2.pdf | 579KB |
| Termo de aplicação de penalidade.pdf | 229KB |

VALOR: R$-31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021**
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.014.321/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5207/2021.
OBJETO: aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais originais ou de primeira linha, necessários à manutenção, reposição e conservação das máquinas pesadas da secretaria de viação e serviços rurais.
VALOR: R$- R$- 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021**
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 28.491.296/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5210/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, toner e fitas de impressora destinadas à secretaria da administração, secretaria das finanças, secretaria de obras e gabinete.
VALOR: R$- 6.387,10 (seis mil trezentos e oitenta sete reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021**
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ n.º 29.889.651/0001-66.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, toner e fitas de impressora destinadas à secretaria da administração, secretaria das finanças, secretaria de obras e gabinete.
VALOR: R$-7.657,20 (sete mil seiscentos e cinquenta sete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021.

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4.321.558-33 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 600.760.209-59, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo 07/2021, movido em desfavor da empresa A STEFANO EIRELI (CNPJ sob nº. 24.521.089/0001-08), que apurou irregularidades junto ao Processo Licitatório nº. 4934/2020, delibero pela aplicação da sanção abaixo descrita, a qual encontra-se prevista no contrato 273/2020, bem como está em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:
1 – Aplicação de multa no valor de R$ 413,44 (quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), resultante de 2% (dois por cento) ao dia, no caso de atraso injustificado.
Desse modo, segue m anexo Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias da data da presente deliberação, lembrando que a ausência de pagamento acarretará na inscrição da empresa na dívida ativa do município.
Ubiratã, 16 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. Fábio de Oliveira Dálecio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4.321.558-33 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 600.760.209-59, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo 08/2021, movido em desfavor da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA (CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41), que apurou irregularidades junto ao Processo Licitatório nº. 4988/2020, delibero pela aplicação da sanção abaixo descrita, a qual encontra-se prevista no contrato 350/2020, bem como está em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:
1 – Aplicação de multa no valor de R$ 991,22 (novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), resultante de 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ao pedido único, em que ocorreu o fato, ante ao atraso injustificado na entrega dos produtos.
Desse modo, segue m anexo Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 (trinta) dias da data da presente deliberação, lembrando que a ausência de pagamento acarretará na inscrição da empresa na dívida ativa do município.
Ubiratã, 15 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2021**
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BC COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4981/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
FINALIDADE: Reequilibrar o valor do litro da gasolina comum.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.

## RESOLUÇÃO - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**
Resolução de Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social
Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ubiratã-PR e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ubiratã-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no cap. IV artigo 29 da Lei municipal nº 2278/2016 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:
Artigo 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Ubiratã-PR que ocorrerá no dia 19 de agosto de 2021;
Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social";
Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade.
Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.
Artigo6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
UBIRATÃ-PR, 18 de junho de 2021.
VANESSA APARECIDA LOPES LEAL
Presidente CMAS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021